

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Itatira  
Comissão Permanente de Licitação  
Itatira-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.01/2021-TP**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.01/2021-TP**, com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

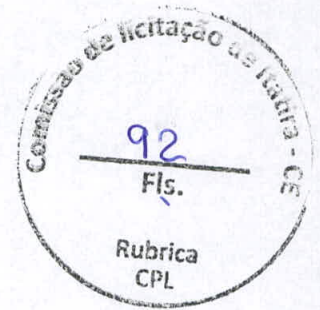
Declaramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Declaramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.01/2021-TP.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) PRAÇAS PUBLICAS, NAS LOCALIDADES DE LINDA E SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) PRAÇAS PUBLICAS.

**LOCAL:** NAS LOCALIDADE DE LINDA E SÃO GONÇALO NO MUNICIPIO DE ITATIRA.

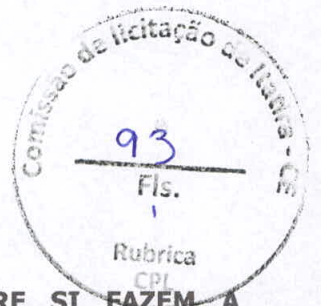
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**IMPORTA PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ ( )**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURUA E URBANISMO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço Municipal sediado na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.739/0001-48, através da SECRETARIA DE INFRAESTRURUA E URBANISMO, representada por seu Ordenador de Despesa, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2112.01/2021-TP, Processo nº 1712.01/2021-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 2112.01/2021-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) PRAÇAS PUBLICAS, NAS LOCALIDADES DE LINDA E SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo(a) execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE INFRAESTRURUA E URBANISMO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

4.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo(a) Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

**CLAÚSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**



6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0332.1.019 (construção, reforma e ampliação de praças), elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (obras e instalações).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com cronograma físico-financeiro do projeto básico, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 2112.01/2021-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,



seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Itatira-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto contratado.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, CPL

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ITATIRA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pelo(a) via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itatira-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesa Responsável  
SECRETARIA DE INFRAESTRURUA E URBANISMO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**V.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**V.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)



**V.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**V.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)



**V.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS  
LOCAL: LINDA e SÃO GONÇALO - ITATIRA - CEARÁ  
DATA: 09 / 12 / 2021

72  
BDI SÉRV.: 27,41%  
BDI MAT.: 14,02%  
Fls.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.S/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL
<b>1.0</b>				<b>PRAÇA DE LINDA</b>					<b>150.962,73</b>
<b>1.1</b>				<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>5.130,87</b>
1.1.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	1.342,35	1.710,29	5.130,87
<b>1.2</b>				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.781,85</b>
1.2.1	SEINFRA 27.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	192,99	2.315,88
1.2.2	SEINFRA 27.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.412,04	0,26	0,33	465,97
<b>1.3</b>				<b>MOVIMENTO DE TERRA (piso play ground)</b>					<b>1.956,78</b>
1.3.1	SEINFRA 27.1	C2860	SERVIÇO	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	14,47	106,14	135,23	1.956,78
<b>1.4</b>				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>57.841,89</b>
1.4.1	SEINFRA 27.1	C5028	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	630,28	40,83	52,02	32.787,17
1.4.2	SEINFRA 27.1	C5027	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	114,08	46,95	59,82	6.824,27
1.4.3	SEINFRA 27.1	C0365	SERVIÇO	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (0,10x0,34x1,00m)	M	204,16	23,80	30,32	6.190,13
1.4.4	SEINFRA 27.1	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	170,15	22,28	28,39	4.830,56
1.4.5	SEINFRA 27.1	C4624	SERVIÇO	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	50,12	112,90	143,85	7.209,76
<b>1.5</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>2.707,68</b>
1.5.1	SEINFRA 27.1	C2625	SERVIÇO	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=25mm(3/4")	M	53,07	19,67	25,06	1.329,93
1.5.2	SEINFRA 27.1	C4000	SERVIÇO	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	3,00	67,15	85,56	256,68
1.5.3	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	3,00	293,30	373,69	1.121,07
<b>1.6</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>44.734,55</b>
1.6.1	SEINFRA 27.1	C2090	SERVIÇO	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.352,03	1.722,62	1.722,62
1.6.2	SEINFRA 27.1	C1198	SERVIÇO	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=40mm (1 1/4")	M	83,75	26,78	34,12	2.857,55
1.6.3	SEINFRA 27.1	C0554	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	156,00	7,23	9,21	1.436,76
1.6.4	SEINFRA 27.1	C0547	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	180,54	11,22	14,30	2.581,72
1.6.5	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	6,00	293,30	373,69	2.242,14
1.6.6	SEINFRA 27.1	C4983	SERVIÇO	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	4.433,69	5.648,96	33.893,76
<b>1.7</b>				<b>DIVERSOS</b>					<b>35.809,11</b>
1.7.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE APOIO EM ALVENARIA DE TUIOLINHO APARENTE	UN	18,00	567,21	722,68	13.008,24
1.7.2	SEINFRA 27.1	C3642	SERVIÇO	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	768,75	979,46	979,46
1.7.3	SEINFRA 27.1	C2997	SERVIÇO	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	766,53	976,64	976,64
1.7.4	SEINFRA 27.1	C3647	SERVIÇO	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	871,00	1.109,74	1.109,74
1.7.5	SEINFRA 27.1	C3641	SERVIÇO	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	552,57	704,03	704,03
1.7.6	SEINFRA 27.1	C1431	SERVIÇO	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	512,89	19,37	24,68	12.658,13
1.7.7	SEINFRA 27.1	C0229	SERVIÇO	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	9,00	48,72	62,07	558,63
1.7.8	SEINFRA 27.1	C3451	SERVIÇO	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	10,00	291,21	371,03	3.710,30
1.7.9	SEINFRA 27.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.412,04	1,17	1,49	2.103,94



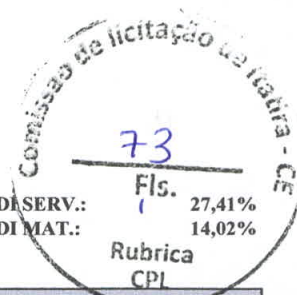
NANCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 14.459-D  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS  
LOCAL: LINDA e SÃO GONÇALO - ITATIRA - CEARÁ  
DATA: 09 / 12 / 2021

BDI SERV.: 27,41%  
BDI MAT.: 14,02%



PLANILHA ORÇAMENTARIA

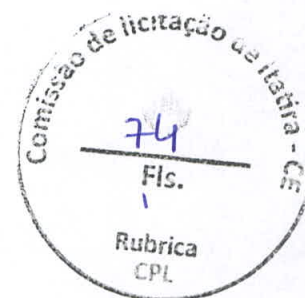
ITEM	FONTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.S/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL
<b>2.0</b>				<b>PRAÇA DE SÃO GONÇALO</b>					<b>108.973,05</b>
<b>2.1</b>				<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>3.769,92</b>
2.1.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	986,30	1.256,64	3.769,92
<b>2.2</b>				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>384,29</b>
2.2.1	SEINFRA 27.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.164,51	0,26	0,33	384,29
<b>2.3</b>				<b>MOVIMENTO DE TERRA (piso play ground)</b>					<b>1.956,78</b>
2.3.1	SEINFRA 27.1	C2860	SERVIÇO	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	14,47	106,14	135,23	1.956,78
<b>2.4</b>				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>46.925,37</b>
2.4.1	SEINFRA 27.1	C5028	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	524,63	40,83	52,02	27.291,25
2.4.2	SEINFRA 27.1	C5027	SERVIÇO	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	104,85	46,95	59,82	6.272,13
2.4.3	SEINFRA 27.1	C0365	SERVIÇO	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (0,10x0,34x1,00m)	M	146,92	23,80	30,32	4.454,61
2.4.4	SEINFRA 27.1	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	129,72	22,28	28,39	3.682,75
2.4.5	SEINFRA 27.1	C4624	SERVIÇO	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	36,32	112,90	143,85	5.224,63
<b>2.5</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>2.248,43</b>
2.5.1	SEINFRA 27.1	C2625	SERVIÇO	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=25mm(3/4")	M	53,07	19,67	25,06	1.329,93
2.5.2	SEINFRA 27.1	C4000	SERVIÇO	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	2,00	67,15	85,56	171,12
2.5.3	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	2,00	293,30	373,69	747,38
<b>2.6</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>23.775,52</b>
2.6.1	SEINFRA 27.1	C2090	SERVIÇO	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.352,03	1.722,62	1.722,62
2.6.2	SEINFRA 27.1	C1198	SERVIÇO	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=40mm (1 1/4")	M	49,51	26,78	34,12	1.689,28
2.6.3	SEINFRA 27.1	C0554	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	78,00	7,23	9,21	718,38
2.6.4	SEINFRA 27.1	C0547	SERVIÇO	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	110,30	11,22	14,30	1.577,29
2.6.5	SEINFRA 27.1	C0591	SERVIÇO	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	3,00	293,30	373,69	1.121,07
2.6.6	SEINFRA 27.1	C4983	SERVIÇO	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	3,00	4.433,69	5.648,96	16.946,88
<b>2.7</b>				<b>DIVERSOS</b>					<b>29.912,74</b>
2.7.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	CXXXX	SERVIÇO	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE APOIO EM ALVENARIA DE TIJOLINHO APARENTE	UN	16,00	567,21	722,68	11.562,88
2.7.2	SEINFRA 27.1	C3642	SERVIÇO	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	768,75	979,46	979,46
2.7.3	SEINFRA 27.1	C2997	SERVIÇO	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	766,53	976,64	976,64
2.7.4	SEINFRA 27.1	C3647	SERVIÇO	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	871,00	1.109,74	1.109,74
2.7.5	SEINFRA 27.1	C3641	SERVIÇO	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	552,57	704,03	704,03
2.7.6	SEINFRA 27.1	C1431	SERVIÇO	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	402,59	19,37	24,68	9.935,92
2.7.7	SEINFRA 27.1	C0229	SERVIÇO	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	11,00	48,72	62,07	682,77
2.7.8	SEINFRA 27.1	C3451	SERVIÇO	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	6,00	291,21	371,03	2.226,18
2.7.9	SEINFRA 27.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.164,51	1,17	1,49	1.735,12
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>259.935,78</b>

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA E COM BDI DE 27,41%.

NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 14.459-D  
CPF: 618.182.913-04




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**



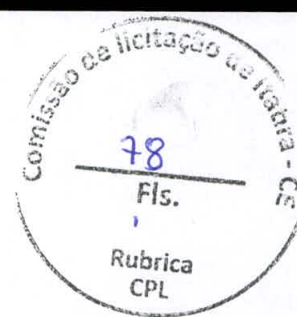
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS  
LOCAL: LINDA e SÃO GONÇALO - ITATIRA - CEARÁ  
DATA: 09 / 12 / 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1.0</b>	<b>PRAÇA DE LINDA</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,97	5.130,87	40,00	2.052,35	40,00	2.052,35	20,00	1.026,17
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,07	2.781,85	40,00	1.112,74	40,00	1.112,74	20,00	556,37
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,75	1.956,78	40,00	782,71	40,00	782,71	20,00	391,36
1.4	PAVIMENTAÇÃO	22,25	57.841,89	40,00	23.136,76	40,00	23.136,76	20,00	11.568,38
1.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1,04	2.707,68	40,00	1.083,07	40,00	1.083,07	20,00	541,54
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17,21	44.734,55	40,00	17.893,82	40,00	17.893,82	20,00	8.946,91
1.7	DIVERSOS	13,78	35.809,11	40,00	14.323,64	40,00	14.323,64	20,00	7.161,82
<b>2.0</b>	<b>PRAÇA DE SÃO GONÇALO</b>								
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,45	3.769,92	40,00	1.507,97	40,00	1.507,97	20,00	753,98
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,15	384,29	40,00	153,72	40,00	153,72	20,00	76,86
3.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,75	1.956,78	40,00	782,71	40,00	782,71	20,00	391,36
3.4	PAVIMENTAÇÃO	18,05	46.925,37	40,00	18.770,15	40,00	18.770,15	20,00	9.385,07
3.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0,86	2.248,43	40,00	899,37	40,00	899,37	20,00	449,69
3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,15	23.775,52	40,00	9.510,21	40,00	9.510,21	20,00	4.755,10
3.6	DIVERSOS	11,51	29.912,74	40,00	11.965,10	40,00	11.965,10	20,00	5.982,55
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>41,92</b>	<b>259.935,78</b>	<b>40,00</b>	<b>103.974,31</b>	<b>40,00</b>	<b>103.974,31</b>	<b>20,00</b>	<b>51.987,16</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>41,92</b>	<b>259.935,78</b>	<b>40,00</b>	<b>103.974,31</b>	<b>80,00</b>	<b>207.948,62</b>	<b>100,00</b>	<b>259.935,78</b>

  
NARCI DE MELO JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 14.459-D  
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITATIRA**



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS PÚBLICAS**  
**LOCAL: LINDA e SÃO GONÇALO - ITATIRA - CEARÁ**  
**DATA: 09 / 12 / 2021**

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - DESONERADO**

**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 4,01%

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

1 - IMPOSTOS (I)  
1.1 - COFINS 3,00%  
1.2 - PIS 0,65%  
1.3 - CPRB 4,50%  
1.4 - ISS 3,00% 11,15%

2 - LUCRO (L) 6,66%

3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G) 0,40%

4 - RISCO (R) 0,56%

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1,11%


**III - CÁLCULO DO B.D.I.**

$$B D I = \frac{(1 + A C + S + R + G)(1 + D F)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$B D I = (((1 + (A C + S + G + R)) \times (1 + D F) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

**B D I = 27,41 %**

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

  
NARCI DE MELO JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 14.459-D  
CPF: 618.182.913-04